



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	6
Licitações e Contratos	7
Inexigibilidade	7
Publicidade Oficial	13
Institucional	13
Atos Administrativos	13
Compras e Cotações	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 235/2022 **de 19 de abril de 2022**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão apresentado nesta data pela servidora EDILAINE ANTONIA RODRIGUES ANTUNES, CTPS nº 0031313/00236, SERVENTE DE LIMPEZA, desta Prefeitura Municipal, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora EDILAINE ANTONIA RODRIGUES ANTUNES, CTPS nº 0031313/00236, SERVENTE DE LIMPEZA, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 19 de abril de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 236/2022 **de 20 de Abril de 2022.**

"Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio nº 101168/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional"

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar o Senhor **Domingos Victor Santos Santana**, Contador, devidamente habilitado, inscrito no **CRC sob o nº 1DF023195/O-0**, e o Senhor **Lucas Godoy de Freitas Ferreira**, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no **CREA sob o nº 5070095851-SP**, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio nº 101168/2021, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não

Governamentais.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de Abril de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 237/2022 **de 20 de Abril de 2022.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a necessidade de contratação temporária de profissional da área de enfermagem para substituição de servidores efetivos em gozo de férias e folgas;

Considerando que nosso quadro de servidores da área de enfermagem não possui profissional disponível especificamente escalado para atuar como ferista ou folguista;

Considerando que a ausência dos profissionais em férias ou folgas gera aumento de despesa por motivo do pagamento das horas extras realizadas para que o serviço não deixe de ser prestado aos munícipes que procuram por atendimento nas unidades de saúde deste município;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de TECNICO DE ENFERMAGEM;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **20/04/2023**, para prestar serviços como **TECNICO DE ENFERMAGEM**, o (a) Senhor (a) **GABRIELLE MARQUES CRUZ**, portador (a) da CIRG nº **56.675.130-6**, PIS **152.78150.17/7**, CTPS **13428/421**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **6ª** (Sexta) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso Público 01/2021;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 8A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Saúde no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de Abril de 2022.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 3 de 14

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 4 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP

CEP 18.195-000 - ☎(015) 3267-1210

PORTARIA Nº03/2022

de 19 de abril de 2022.

Elvira Narcisa de Moraes Dias, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

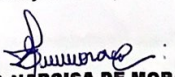
RESOLVE:

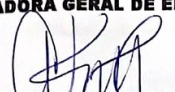
1º - Defiro a Promoção Funcional Acadêmica dos Professores abaixo relacionados:

- Processo nº01/2022- Graziela Penteado RG: 18.240.990-9, Professor (a) PEB I Educação Infantil faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 02/2022- Eliane Marina Rodrigues Soares RG 18.240.990-9 PEB III Geografia; faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 04/2022- Milena Cristina Oliveira dos Santos RG: 28.160.074-0, PEB III Artes, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 06/2022- Joana Aparecida Silva Figueira RG: 25.253.387-2, PEB III Português, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 07/2022- Nilsen Ágatha C. de Almeida RG: 25.683.574-2, PEB I Educação Infantil, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 08/2022- Adriana de Fátima Guilherme Wincler RG: 48.169.572-2, PEB I Educação Infantil, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa III da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 09/2022- Maria Cristina de Siqueira RG: 21.193.729-0 Professor Adjunto II, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 10/2022- Maria Fernanda de O. Martins RG: 33.240.321-X, PEB I Educação Infantil, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 11/2022- Maria Cristina Rosato Nunes RG: 44.102.131-1, PEB III Matemática, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa II da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022;
- Processo 12/2022- Bruna Coelho Vieira RG: 43.404.862-8, PEB II, faz jus a promoção funcional acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa IV da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 01 de abril de 2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 19 de abril de 2022.


ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO


ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada por afixação nesta Secretária, data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 5 de 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP

CEP 18.195-000 - ☎ (015) 3267-1210

PORTARIA Nº04/2022.

de 19 de abril de 2022.

Elvira Narcisa de Moraes, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

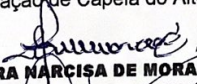
RESOLVE:

1º - Indefiro a Promoção Funcional Acadêmica dos Professores abaixo relacionados:

- Processo nº03/2022- Marcos Hallrs RG:16.881.011-6, PEB III Matemática, não faz jus a evolução funcional acadêmica, visto que sua última evolução ocorreu em 01.05.2019, portanto não completou os 3 anos necessários para nova evolução;
- Processo nº05/2022-Silmara Maria Ramos Rodrigues, RG:24.935.696-X, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu 01.04.2017, portanto não completou os 05 anos necessários para nova evolução, sendo que poderá dar entrada a novo pedido a partir 02.04.2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 19 de abril de 2022.


ELVIRA NARCISA DE MORAES
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO


ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada por afixação nesta Secretária, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 6 de 14

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO
Praça Tiradentes, nº 60 - Centro
Capela do Alto -SP - CEP 18.195-000 ☎ (15) 3267- 1210
📠 (15) 99633-7432

RESOLUÇÃO SME N.º 07/2022,

de 19 de abril de 2022.

Dispõe sobre a substituição de integrante da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Gestores do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação.

Artigo 1º - A Coordenadora Geral da Educação de Capela do Alto, considerando a necessidade de substituir o membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Gestores, resolve:

§ 1º - Substituir o membro da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Gestores (Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) lotados nas Escolas Municipais, ficando então a Comissão assim estabelecida:

- Elvira N de Moraes Dias – RG: 24.227.350-6
- Raquel Floriano da Rosa – RG: 23.959.676-6
- Janete Cristina Rodrigues Salas Gomes – RG: 27.724.531-X
- Tânia Aparecida Pires Moreira – RG: 29.172.809-1

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada qualquer disposição contrária.

Capela do Alto, 19 de abril de 2022.

Elvira N. de Moraes Dias
Coordenadora Geral da Educação

Registrada e publicado por afixação na Secretaria Municipal de Educação, Data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 7 de 14

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO “PREVENIR – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO – CMDCA”.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria atender crianças de 0 a 12 anos incompletos, de ambos os sexos, que apresentem algum grau de atraso no seu desenvolvimento neuropsicomotor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;
- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- V. Comunicar o Departamento de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.
- VI. Notificar a Câmara Municipal o Departamento de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 8 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;
- III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;
- V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.
- VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação: 02.11.01 – 08.243.0045.2050.0000 – 3.3.50.43.00 Ficha 454, do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 9 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente entra em vigor na data de assinatura, até a data de **31/12/2022**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

- a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
- e) Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraíndo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
- h) Anexos 10 e 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto desta parceria;
- b) não apresentação da prestação de contas, e
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a Diretora de Departamento da Assistência Social – Juliana Aparecida Mota Cardoso Vieira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 10 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

- I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II – resumo do objeto;
- III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV – prazo de vigência e data da assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 30 de Março de 2022.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO


JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE
ENTIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PROJETO PREVENIR – HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO – CMDCA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CAPELA DO ALTO, 30 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 106.708.048-19

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PÉRICLES GONÇALVES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 106.708.048-19
Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Pela Contratada:

Nome: JOSÉ MARIA DE CAMARGO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 107.884.688-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PÉRICLES GONÇALVES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 106.708.048-19

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JULIANA AP. MOTA CARDOSO VIEIRA

Cargo: DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 293.855.038-39

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 13 de 14

Publicidade Oficial

Institucional

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PPA/LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento COMUNICAR aos cidadãos que, de acordo com o disposto no art. 48, §1º, I, da LC nº 101 de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ALTERAÇÃO DO PPA/LDO para o exercício de 2023 nas modalidades presencial e online, no dia 28 de abril de 2022, com início às 18h00min na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 60, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000.

A participação da Sociedade é fundamental e, diante disso, ocorrerá transmissão online, por meio do <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto>, onde os munícipes poderão encaminhar as perguntas e sugestões via chat durante a realização da audiência.

Por oportuno, salientamos que a realização da audiência pública eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LRF, bem como garantir transparência e participação popular ao processo de elaboração e discussão do orçamento, mesmo diante desse cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais audiências públicas presenciais.

PERICLES GONÇALVES
Prefeito

Atos Administrativos

Compras e Cotações

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FACAS DE CORTE (LINHA PROFISSIONAL). LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 15 CM (6") DE COMPRIMENTO. CABO COR BRANCO EM MATERIAL	UN	10
2	ROLO PARA MASSA DE PLÁSTICO	UN	5
3	FORMA DE PIZZA	UN	10
4	PANELA DE PRESSÃO DE 20 LTS. COM FECHAMENTO EXTERNO LINHA INDUSTRIAL, COM VÁLVULA DE SILICONE E COM 05 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UN	1
5	ARMÁRIO DE INOX PARA COZINHA PROFISSIONAL	UN	1
6	COLHERES DE POLIETILENO	UN	3

7	ABRIDOR DE LATAS	UN	3
8	FORMA REFRATÁRIA	UN	5
9	CALDEIRÃO 20 LITROS	UN	1
10	JOGO DE PANEAS AÇO INOX 3 PEÇAS	CJ	1
11	ASSADEIRA DE N7 INDUSTRIAL	UN	6
12	TIGELA 10L COM TAMPA	UN	3
13	TIGELA 5L COM TAMPA	UN	3
14	TABUA EM POLIETILENO - 60 CM; 1 CM DE ESPESSURA	UN	5
15	JARRA DE 2 LITROS	UN	2
16	MESA DE AÇO INOXIDÁVEL 70 CM X 190 CM X 95 CM	UN	1
17	SMART TV LED 40"	UN	1
18	SUORTE PARA TV	UN	1

Os interessados em fornecer este produto, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.

Capela do Alto, 19 de Abril de 2022.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GUIA PRÉ MOLDADA	MT	30
2	PISO DE CONCRETO BLOQUETE 16 FACES/4 FACES 6CM	M²	500

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA SOCIAL DE EMPREGALIDADE E RENDA COM O OBJETIVO DE OFERECER AS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A CAPACITAÇÃO DOS CIDADÃOS, PRINCIPALMENTE AQUELES MAIS VULNERÁVEIS, PARA QUE POSSAM CONCORRER ÀS OPORTUNIDADES GERADAS NA CIDADE E REGIÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS	UM	03

Os interessados em fornecer este produto, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Os orçamentos e esclarecimentos referente as contratações deverão ser realizadas em até 03 (três) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 20 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 790

Página 14 de 14

Capela do Alto, 19 de Abril de 2022.

.....